



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE
HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS E DOS
CURSOS DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE
OFICIAIS – MÚSICO, DO GRAU MÉDIO E DO GRAU
SUPERIOR**

**1ª Edição
2024**

EB20-D-01.060



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE HABILITAÇÃO
AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS E DOS CURSOS DE HABILITAÇÃO
AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS – MÚSICO, DO GRAU MÉDIO E
DO GRAU SUPERIOR**

**1ª Edição
2024**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA– EME/C Ex Nº 1223, DE 20 DE Janeiro DE 2024

Aprova a Diretriz para o processo seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais e dos Cursos de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais – Músico, do grau médio e do grau superior e dá outras providências (EB20-D-01.060).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64445.052321/2023-48, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o processo seletivo (PS) do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais e dos Cursos de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais – Músico, do grau médio e do superior (EB20-D-01.060), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar:

I - a Portaria nº 507-EME, de 8 de dezembro de 2017; e

II - a Portaria nº 305 –EME, de 7 de janeiro de 2021, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.


General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

DIRETRIZ PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS E DOS CURSOS DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS – MÚSICO, DO GRAU MÉDIO E DO GRAU SUPERIOR (EB20-D-01.060)

1. FINALIDADE:

Regular as medidas necessárias para o Processo Seletivo (PS) do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO) e dos Cursos de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais – Músico, do grau médio e do grau superior (CHQAO Mus).

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 84.333, de 20 de dezembro de 1979 – Cria o Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO).

b. Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984 – Regulamenta o ingresso e a promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais e dá outras providências (RIPQAO).

c. Portaria nº 171, de 27 de fevereiro de 1984, do Ministro de Estado do Exército — Cria o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO).

3. CONCEPÇÃO

a. O processo seletivo ao CHQAO e aos CHQAO Mus, do grau médio e do grau superior, é composto de duas fases. A primeira fase é eliminatória, a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX). A segunda fase é classificatória, a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

b. A fase eliminatória é composta de Exame Intelectual (EI) para o CHQAO e EI para o CHQAO Mus, do grau médio e do grau superior. Será aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a 5,00. O candidato que não atingir esse grau, não estará apto para prosseguir no processo seletivo.

c. O grau do EI, fase eliminatória, será obtido por intermédio da aplicação de provas específicas para o candidato ao CHQAO e para o candidato aos CHQAO Mus, do grau médio e do grau superior, no âmbito do DECEX.

d. A fase classificatória levará em consideração o grau obtido no EI, o perfil do militar e a sua valorização do mérito, na composição da nota final (NF). A NF é a soma algébrica do grau obtido no EI, no perfil e na pontuação final da valorização do mérito ponderados, respectivamente, com pesos 6 (seis), 3 (três) e 1 (um).

e. O perfil do militar terá como base o Sistema de Gestão de Desempenho (SGD).

f. A valorização do mérito corresponderá ao valor totalizado da Ficha de Valorização do Mérito, consolidado no dia 30 de abril do ano da realização do processo seletivo.

g. O DGP publicará em Boletim de Acesso Restrito (BAR) a Relação Final dos Aprovados e classificados no processo seletivo do CHQAO e dos CHQAO Mus, do grau médio e do grau superior, de forma independente, conforme as vagas previstas pelo EME para cada curso, ordenando os militares aprovados e classificados em ordem decrescente da NF, a qual será divulgada.

h. Os candidatos constantes das Relações Finais de Aprovados no processo seletivo de cada curso integrarão uma relação de militares aptos à matrícula no CHQAO e nos CHQAO Mus, do grau médio e do grau superior, confeccionadas pelo critério da antiguidade.

4. PREMISSAS

a. O processo seletivo ao CHQAO e aos CHQAO Mus, do grau médio e do grau superior, regulado nesta Diretriz, deverá ser implementado a partir do ano de 2024, inclusive.

b. As turmas de formação que poderão participar do processo seletivo em cada ano estão definidas nos quadros a seguir:

CHQAO e CHQAO Mus⁽¹⁾

Ano de seleção	2024	2025	2026	2027	...
Turmas concorrendo	2004	2005	2006	2007	...
	2003	2004	2005	2006	...
	2002	2003	2004	2005	...
	2001	2002	2003	2004	...
	2000				...

⁽¹⁾ Para os sargentos músicos formados a partir de 2006 na Escola de Instrução Especializada ou na Escola de Sargentos de Logística

CHQAO Mus⁽²⁾

Ano de seleção	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Universo de Seleção (ano da promoção a 1º Sgt)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
	Rmsc	2020	2021	2022	2023						
		Rmsc	2020								
			Rmsc								

⁽²⁾ Para os sargentos músicos não formados na Escola de Instrução Especializada ou na Escola de Sargentos de Logística

c. O CHQAO é pré-requisito para a promoção a segundo-tenente e ingresso no QAO, a partir do ano de 2020, exceto no caso de militares promovidos à graduação de Subtenente até o ano de 2009.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME):

- 1) orientar a execução desta Diretriz;
- 2) estabelecer, anualmente, o número de vagas para o CHQAO e os CHQAO Mus, do grau médio e do grau superior, no Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB);
- 3) estabelecer, anualmente, o número de vagas para o PS CHQAO e CHQAO Mus, do grau médio e do grau superior; e

4) acompanhar os resultados da nova sistemática para o PS CHQAO e CHQAO Mus, do grau médio e do grau superior.

b. Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

1) Gerenciar a execução da nova sistemática para o processo seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais e dos Cursos de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais Músico, do grau médio e do grau superior, no que tange à fase classificatória;

2) receber do DECEX as notas do exame intelectual para o cálculo da NF do processo seletivo ao CHQAO e aos CHQAO Mus, do grau médio e do grau superior, de cada militar;

3) elaborar e divulgar a relação classificatória dos militares aprovados no processo seletivo, de acordo com o número de vagas estabelecidas para cada curso;

4) designar os militares, por antiguidade, para a matrícula no CHQAO e nos CHQAO Mus, do grau médio e do grau superior, dentro do número de vagas previstas para o ano de matrícula;

5) enviar ao EME relatório anual, contendo análise crítica do processo seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais e dos Cursos de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais Músico, do grau médio e do grau superior; e

6) estabelecer atos normativos decorrentes desta Diretriz, se for o caso.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

1) estabelecer em Instruções Reguladoras os procedimentos para o processo seletivo e matrícula no CHQAO e nos CHQAO Mus, de nível médio e de nível superior, com base na presente Diretriz e em coordenação com o DGP;

2) gerenciar a execução da nova sistemática para o processo seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais e dos Cursos de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais Músico, do grau médio e do grau superior, no que tange à fase eliminatória;

3) enviar ao DGP o grau do EI para compor a NF do processo seletivo para o CHQAO e os CHQAO Mus, do grau médio e do grau superior; e

4) enviar ao EME relatório anual contendo análise crítica do PS CHQAO e dos CHQAO Mus, do grau médio e do grau superior.